



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.509 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 48/2022, do Ver. Adriano Luciano Rodrigues).

Prorroga os efeitos da Lei Complementar nº 1.442, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregularidades na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os efeitos da Lei Complementar nº 1.442, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre regularização de construções clandestinas e irregulares na forma que especifica e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Mogi Guaçu, 03 de Outubro de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSÈTTI
PREFEITO


EDUARDO MANFRIN SCHIMIDT
SEC. MUN. PLAN. DES. URBANO

Encaminhada à publicação na data supra.


RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO